



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

PLANO DE TRABALHO 2020:

1) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU ENTIDADE SOCIAL

Nome da Organização: Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva"

Data de Constituição: 01/10/1987

CNPJ: 57.519.654/0001/43 **Data de inscrição no CNPJ:** 21/03/1988

Endereço: Rua Ositha Sigrist Pongeluppi, nº 677

Cidade / UF: Paulínia/ SP **Bairro:** Morumbi **CEP:** 13140-751

Telefone: 3874-2370 **Fax:**

Site / e-mail: www.casadomenordepaulinia.org.br/ casadomenor@terra.com.br

Horário de funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

Meses do ano: 12

Dias da semana: 7 (sete) dias por semana

1.2) INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS / CME Nº 02 - 31/03/1998

Registro no CMDCA (quando houver) Nº 01 - 2002

Inscrição no CNAS Nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certidão CNEAS 28/07/2015

CEBAS Assistência ou Educação - último registro e validade Nº

71000.074380/2017-13, 52679/2018 – D.O. U 28/02/2018, página 100. Validade 04/03/2021

Outros:

1.3) COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade: Andressa Renata Pértile Branco

Cargo: Presidente **Profissão:** Advogada/ Assistente Social

CPF: 281.277.208-52

RG: 30.611.270-X

Data de nascimento: 20/09/1980 **Órgão Expedidor:** SSP/SP

Vigência do mandato da diretoria atual de 18/11/2019 até 17/11/2022

1.4) RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor: Alex Aparecido Branco

Cargo: Vice-Presidente

Profissão: Advogado

CPF: 259.907.988-81

RG: 23.109.180-1

Órgão Expedidor: SSP/SP



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENT0

Nome do Diretor: Daniele de Cássia Scarabelli

Cargo: Secretária

Profissão: Comerciante

CPF: 322.992.538-66

RG: 41.096.660-5

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Evaldo Pacheco

Cargo: Diretor Financeiro

Profissão: Professor

CPF: 004.879.858-12

RG: 9.590.031-7

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Eisenhower Edward Margino

Cargo: Diretor Social

Profissão: Advogado

CPF: 701.060.456-87

RG: 35.921.740-0

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Amauri Pértile

Cargo: Conselheiro Fiscal

Profissão: Professor

CPF: 822.980.928-34

RG: 9.387.077-2

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Sidnei Benedito Mirone

Cargo: Conselheiro Fiscal

Profissão: Comerciante

CPF: 851.213.048-20

RG: 8.351.015-1

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Amarildo José Soldera

Cargo: Conselheiro Fiscal

Profissão: Empresário

CPF: 041.354.378-62

RG: 13.760.224

Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome do Diretor: Pricila de Fátima Soldera

Cargo: Conselheiro Fiscal Suplente

Profissão: Empresária

CPF: 343.175.498-83

RG: 41.096.693-9

Órgão Expedidor: SSP/SP

A A



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº n4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

1) ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

2.1) NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

2.2) HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A entidade proponente, cuja razão social é Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva", também designada pelo nome fantasia de Casa do Menor Padre Antônio Caetano Magalhães e igualmente conhecida por Casa do Menor de Paulínia, mantém sede na cidade de Paulínia/SP onde acumula mais de 32 anos de experiências voltados a Assistência Social, em suas diversas tipificações é especialista no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. Atualmente mantém quatro unidades de acolhimentos com cerca de 80 acolhidos, sendo as unidades operacionalizadas por equipes específicas para cada Abrigo as quais juntas montam cerca de 80 profissionais, administradas por essa ONG.

O serviço de acolhimento de crianças e adolescentes "órfãos" na cidade foi iniciado no ano de **1929 de forma familiar** por um dos fundadores da cidade, sendo então sucedido na geração seguinte por seus familiares, estão estes à frente da Entidade até os dias atuais. Foi no ano de 1987 que o serviço foi transformado em ONG, quando passou a atuar com a personalidade jurídica atual. No decorrer das décadas, sendo pioneira na cidade quanto ao ofício, além do acolhimento de crianças e adolescentes a Entidade sempre teve por missão praticar ações benemerentes que visam à valorização e recuperação de pessoas acolhendo afora crianças e adolescentes, também pessoas portadoras de deficiência intelectual e física, jovens em situação de República, cedendo seus espaços inclusive para o cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude e pelo Juizado Especial Criminal - JECRIM.

Atualmente mantém convênio com as municipalidades de Paulínia, Cordeirópolis e Porto Ferreira nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, sendo:

- Termo de Colaboração Técnica Financeira nº 01/2016 firmado com a municipalidade de Paulínia em 13/12/2016 – objeto: Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 02 unidades de acolhimento = 40 vagas.

- Termo de Fomento nº 003/2018 firmado com a Prefeitura de Cordeirópolis, objeto: Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 01 unidade de acolhimento = 20 vagas.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

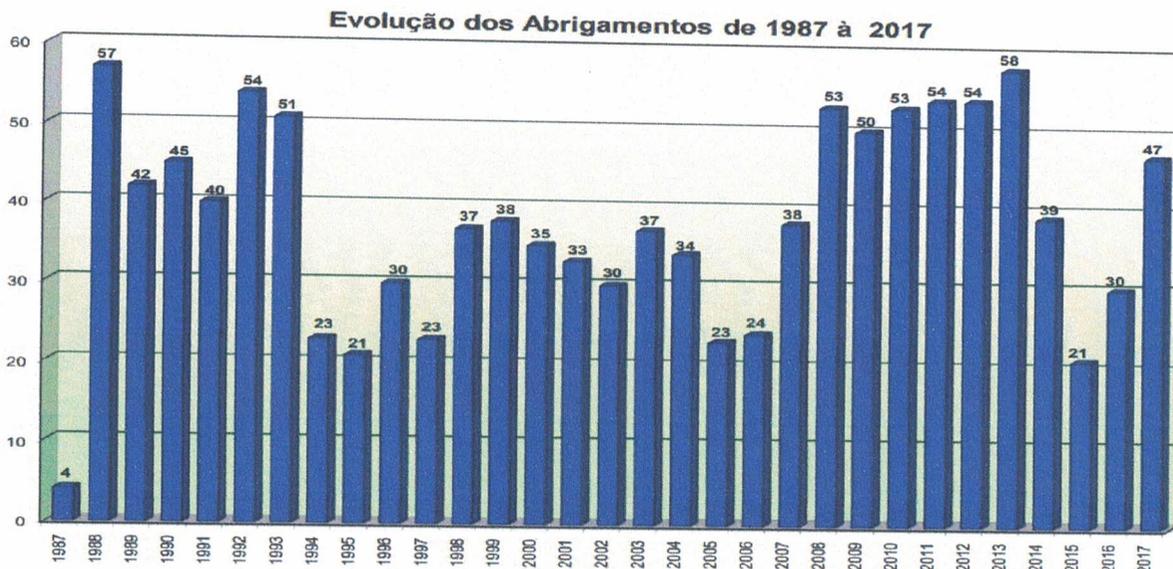
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

- Termos nº 1/2019 e 7/2019 firmado com a Prefeitura de Porto Ferreira, objeto Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, 01 unidade de acolhimento = 20 vagas.

A seguir demonstração ilustrada do nº de acolhimentos efetuados pela ONG após a sua constituição jurídica:



A Entidade dispõe de uma equipe técnica e de profissionais de diversas funções devidamente qualificados, treinados e orientados à execução das atividades exigidas pelo serviço.

2) IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO POR PROTEÇÃO

() Básica () Especial de Média Complexidade (X) Especial de Alta Complexidade

3) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (máximo de 15 linhas)

Acolhimento destinado a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e o real interesse da criança e do adolescente. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A X



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2000
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000
R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP
FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

4.1) TIPO DE SERVIÇO/PROJETO

Identificar a modalidade de atendimento pretendida de acordo com o que está estabelecido no Credenciamento.

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos - Modalidade Casa Lar. Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco - irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

As atividades do serviço de acolhimento – Casas Lares devem compreender a explanação metódica e sistemática dos princípios, legislação, normas, estratégias e procedimentos de intervenção relacionados com a formação dos acolhidos, adequando, atualizando e dando respostas às necessidades, visando sempre a compreensão do evoluir dos tempos e as expressões que as novas gerações de jovens apresentam, procurando garantir a efetividade na aplicação de suas atividades e/ou projetos de trabalho conforme segue:

- Acolhida/recepção;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar;
- Grupal e social;
- Estudo social;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sociofamiliar;
- Protocolos;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Referência e contra referência;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Informação, comunicação e defesa de direitos, inclusive pela via jurídica se for necessário;
- Orientação para acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989
Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993
Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997
Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989
Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998
Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002
Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000
R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP
FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br
CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

- Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Mobilização para o exercício da cidadania;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
- Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço;
- Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o sistema de garantia de direitos;

4.2) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROJETO

Área geográfica em que o serviço se insere.

Área residencial, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. A fachada e os aspectos gerais da construção devem ser similares a uma residência unifamiliar, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento.

4.3) IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ PROJETO

Endereço: o endereço específico será informado após a celebração do contrato.

Locado () Próprio () Cedido ()

Condições de acessibilidade: Sim () Parcialmente () Não possui ()

Indicar as instalações físicas e mobiliários disponíveis na seguinte tabela:

A moradia deverá ter condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, (sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa). Todos os ambientes deverão ter adequada iluminação, ventilação, segurança, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
06 Casas Lares – 12 ambientes cada.	Devidamente equipadas à atender as necessidades das atividades desenvolvidas..
01 imóvel que acomodará o escritório da equipe técnica e administrativa	Devidamente equipado à atender as necessidades das atividades desenvolvidas.

A



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987
Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026286/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENT0

Padrões de habitabilidade:

Embora os imóveis que darão espaço aos abrigos Casas-Lares, ainda sejam objeto de locação, os mesmos seguirão os padrões disciplinados pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS, cuja Infraestrutura e espaços mínimos seguem sugeridos:

Cômodo	Características
Quartos	<ul style="list-style-type: none">- Nº recomendado de crianças / adolescentes por quarto: até 4 por quarto- Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas / berços / beliches dos usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada (armários, guarda-roupa, etc.).- Metragem sugerida: 2,25 m² para cada ocupante. Caso o ambiente de estudos seja organizado no próprio quarto, a dimensão dos mesmos deverá ser aumentada para 3,25 m² para cada ocupante.
Quarto para educador/ cuidador residente	<ul style="list-style-type: none">- Com metragem suficiente para acomodar cama (de solteiro ou de casal), e mobiliário para guarda de pertences pessoais.
Sala de estar ou similar	<ul style="list-style-type: none">- Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores residentes.- Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante. Ex: Casa-Lar para 10 crianças/adolescentes e 2 cuidadores/educadores: 12,0 m².
Sala de jantar / copa	<ul style="list-style-type: none">- Com espaço suficiente para acomodar o número de crianças e adolescentes da Casa-Lar e os cuidadores/educadores.- Pode tratar-se de um cômodo independente, ou estar anexado a outro cômodo (p. ex. à sala de estar ou à cozinha) Metragem sugerida: 1,00 m² para cada ocupante.
Ambiente para Estudo	<ul style="list-style-type: none">- Poderá haver espaço exclusivo para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outro ambiente (quartos, copa) por meio de espaços suficientes e mobiliário adequado, quando o número de usuários não inviabilizar a realização da atividade de estudo/leitura.
Banheiro	<ul style="list-style-type: none">- Banheiros com 1 lavatório, 1 vaso sanitário e 1 chuveiro para até 6 (seis) crianças e adolescentes.- Pelo menos 1 dos banheiros deverá ser adaptado a pessoas com Deficiência.- 1 lavatório e 1 vaso sanitário e chuveiro para os cuidadores/educadores.
Cozinha	<ul style="list-style-type: none">- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendido pelo equipamento e os cuidadores/educadores.
Área de Serviço	<ul style="list-style-type: none">- Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para guardar equipamentos, objetos e produtos de limpeza e propiciar o cuidado com a higiene do abrigo, com a roupa de cama, mesa, banho e pessoal para o número de usuários atendido pelo equipamento.
Área externa (Varanda, quintal, jardim, etc.)	<ul style="list-style-type: none">- Espaços que possibilitem o convívio e brincadeiras, evitando-se, todavia, a instalação de equipamentos que estejam fora do padrão socioeconômico da realidade de origem dos usuários, tais como piscinas, saunas, dentre outros, de forma a não dificultar a reintegração familiar dos mesmos.- Deve-se priorizar a utilização dos equipamentos públicos ou comunitários de lazer, esporte e cultura, proporcionando um maior convívio comunitário e incentivando a socialização dos usuários.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENT0

Espaços que deverão funcionar fora da casa-lar, em área específica para atividades técnico-administrativas.

Cômodo	Características
Sala para equipe técnica	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica (elaboração de relatórios, atendimento, reuniões, etc.)
Sala de coordenação / Atividades administrativas	- Com espaço e mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades administrativas (área contábil / financeira, documental, logística, etc.). O espaço administrativo deve ter área reservada para guarda de prontuários das crianças e adolescentes, em condições de segurança e sigilo.
Sala / espaço para reuniões	- Com espaço e mobiliário suficiente para a realização de reuniões de equipe e de atividades grupais com as famílias de origem.

Observações:

- A infraestrutura da casa-lar deverá oferecer acessibilidade para o atendimento a crianças e adolescentes com deficiências.
- Deverá ser disponibilizado meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços, na razão de um veículo para cada 20 crianças ou adolescentes acolhidos ou até 3 casas-lares.

*Deverão ser executados de acordo com todas as especificações constantes da NBR 9050/ABNT, dentre elas: deve ser prevista uma iluminação intensa e eficaz; não devem ser utilizados revestimentos que produzam brilhos e reflexos para evitar desorientação visual; devem prever, no mínimo, um vaso sanitário para cada seis usuários; as portas dos compartimentos internos dos sanitários, deverão ser colocadas de modo a deixar vãos livres de 0,20m na parte inferior; as barras de apoio deverão ser, preferencialmente, em cores contrastantes com a parede para fácil e rápida identificação e uso.

A Entidade destaca que possui vasta experiência na implantação de projetos, e contando com profissionais especialistas, inclusive voluntários, na atuação de diversos seguimentos, tais como na área de projetos civil e adaptação de espaços, manutenção predial e de equipamentos, manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, decoração, jardinagem e desenvolvimento de sistemas de informática para controle de recursos e etc., acionará sua equipe e utilizará sua oficina própria de manutenção.

Em face dos requisitos mínimos estabelecidos nas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – MDS, é indicado as seguintes mobílias e equipamentos eletroeletrônicos:

Item	Quantidade
Camas /Berços / Beliches	72
Guarda-roupas	72
Armários pessoais	72
Sofás 3/2 lugares	12
TV c/ Antenas digitais	06
DVDs	06
Ventiladores	54
Mesa de jantar c/ 10 cadeiras	06
Mesa de reuniões c/ 20 cadeiras	01
Mesas p/ computador c/ cadeiras	06

Handwritten marks: a blue star and a blue 'X'.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº n4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENT0

Computadores	16
Impressoras	12
Telefones	12
Mesa p/ escritório	10
Cadeiras p/ escritório	25
Armários p/ escritório	10
Armário para pasta suspensa	06
Chuveiros	20
Fogão 6 bocas	06
Fogão 4 bocas	01
Liquidificador	06
Batedeira	06
Geladeira	06
Freezer	06
Micro-ondas	06
Armário p/ mantimentos	06
Armário p/ utensílios domésticos	06
Máquina de lavar	06
Tanquinho	06

Outros recursos necessários para a implantação do serviço:

Item	Quantidade
Material de cama, mesa e banho (materiais utilizados em dormitórios coletivos, tais como: lençóis, toalhas, travesseiros, cobertores, colchonetes e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de copa e cozinha (materiais utilizados em refeitórios, tais como: talheres, copos, panelas, pratos, tigelas e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material educativo e esportivo (bolas, brinquedos educativos e afins).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Despesas (tais como: locação de imóvel, tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, água, esgoto, gás canalizado, seleção, contratação e treinamento da equipe).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de Escritório e Informática como: Lápis preto, borracha, caneta, cola em bastão, tesoura, régua, grampos para grampeador, corretivo, folhas de sulfite A4, tinta para impressora, durex, carimbo, envelope, pasta.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Gêneros Alimentícios como: Arroz, feijão, carne, frango, peixe, macarrão, óleo de cozinha, legumes, verduras, frutas, leite, ovos, bolachas, gelatinas, margarina, leite e farinha de trigo.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material Pedagógico como: Sulfite A4, lápis de cor, caderno de matérias, caderno de desenho, caneta hidrocor, giz de cera, tinta guache, massa de modelar, cartolina, jogos de encaixe, figuras em sequência, livros de história infantis, jogos pedagógicos educativos, brinquedos educativos pedagógicos que trabalhe o visomotor, brinquedos pedagógicos que trabalhe a destreza e a coordenação motora.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Material de limpeza e manutenção, de higiene como: Detergente líquido e em pó, sabão de pedra, sabonete líquido, shampoo, papel higiênico, água sanitária, desinfetante, escova de dente, pasta de dente, antitranspirante, aparelho de barbear, cotonete, lisoforme, protetor solar, enxaguante bucal repelente, entre	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.



Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº 4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTA

outros.	
Serviço de Terceiros como: Manutenção da casa-eletricista, hidráulico, marceneiro, cursos de capacitação para equipe técnica, manutenção de equipamentos elétricos (DVD, TV, micro-ondas, máquina de lavar roupa, tanquinho, fogão, etc).	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Relativos a transporte assim como: Passes, locomoção de van, combustível, troca de óleo, manutenção do veículo oficial, entre outros.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.
Lazer: Cinema, restaurante, pizzeria, zoológico, teatro, excursão, shows, etc.	Em quantidade suficiente para atender o número de usuários indicados no Edital.

* Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

A Entidade proponente mantém atividades na cidade de Paulínia há cerca de 90 anos, portanto conserva parcerias com várias empresas sendo comumente agraciada com doações de móveis e equipamentos, que quando em excesso são mantidos em estoque de reserva ficando a disposição dos abrigos - esses excedentes poderão ser designados para o uso da entidade no Projeto Casa-Lar da cidade de Rio Claro.

4.4) VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

Indicar o número de vagas:

60 vagas

4.5) PÚBLICO

Indicar o público, especificando os usuários a serem atendidos e faixa etária:

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de acolhimento, residentes e/ou domiciliados no Município de Rio Claro, em situação de risco, violência e/ou negligência, com diferentes graus de dependência. Devem ser negados atendimentos exclusivos e especializações - tais como adotar faixas etárias estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS. A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, na capacitação específica dos cuidadores. Este equipamento é particularmente adequado ao atendimento a grupos de irmãos e a crianças e adolescentes com perspectiva de acolhimento de média ou longa duração.

4.6) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Descrever o horário de funcionamento do serviço

Ininterrupto (24 horas, 7 dias por semana).

4.7) ABRANGÊNCIA

Descrever a abrangência do serviço, que poderá ser municipal (urbana e rural) e/ou Estadual.

Abrange todo o território do Município de Rio Claro.

4.8) OBJETIVO GERAL

O que a organização pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos Serviços que a Entidade pretende executar para o Município.

Acolher provisoriamente e excepcionalmente crianças e adolescentes de ambos os





Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR "FONTE DE ÁGUA VIVA"**

FUNDADA EM 01/10/1987

Registrada no Cartório Privativo Registro Pessoas Jurídicas - Campinas - SP - sob nº 5806-01/12/1987

Matriculada na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - sob nº n4568 - 21/12/1989

Registrado no Conselho Nacional de Ação Social - sob nº 20002.003421/90-34 - 01/09/1993

Certificado Entidade de Fins Filantrópicos nº 28996.026266/95-16 - 02/06/1997

Órgão de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.232 de 10/11/1989

Cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Paulínia - sob nº 002/98 - 31/03/1998

Cadastrada no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paulínia - sob nº 01/2002

Órgão de Utilidade Pública Federal - Decreto de 24/01/2000 - Publicado D.O.U 25/01/2000

R. OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 677 - BAIRRO MORUMBI - CEP 13140-751 - PAULÍNIA - SP

FONE: (19) 3874-2370 e-mail: casadomenor@terra.com.br

CGC 57.519.654/0001-43 - INSCR. MUNICIPAL 5.294 - INSCR. ESTADUAL ISENTO

gêneros e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não excedendo o número de 60 vagas. Garantir proteção integral a seus acolhidos, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência da violência e da ruptura de vínculos, reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

4.9) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial desfavorável e avaliação da Equipe Técnica da Organização. Os Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco — irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade, salvo determinação judicial em contrário. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa), garantir colocação em família substituta, sempre que não for possível o reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, extensa ou ampliada, desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a sua autonomia e o autocuidado, além de interação e participação na comunidade, ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento singular da criança e do adolescente, minimizar a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento, possibilitar e fortalecer a convivência familiar e comunitária, inserir e reivindicar o acesso ao ensino regular e profissionalizante, as programações culturais, de lazer, de esporte, de acordo com os desejos, habilidades e possibilidades das crianças e adolescentes e serviços existentes no município, inserir a criança, o adolescente e a família à rede de serviço socioassistencial, aos órgãos do sistema de garantia de direitos e as demais políticas públicas visando à garantia de direito - construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) em conjunto com a família, criança, adolescente, mãe social/educador e com os atores da Rede Socioassistencial.

4.10) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Descrever como será a forma de acesso ao serviço respeitando a referência e contrarreferência.

Demanda por determinação do Poder Judiciário; por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no Artigo nº 93 do ECA.

4.11) METODOLOGIA DO SERVIÇO

Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público atendido visando alcançar os objetivos do Serviço e os impactos esperados.

Na proposta de Acolhimento institucional - Modalidade Casa Lar, cada núcleo familiar é composto por até dez crianças, irmãos biológicos ou não, de diferentes idades e de ambos os gêneros, que ficam sob o cuidado da cuidadora residente, também conhecida como mãe social.

A X



Cada núcleo familiar possui suas próprias características, ritmo e rotina. No núcleo familiar estimula-se a convivência na comunidade, compartilhando responsabilidades, trabalhando conflitos e questões da vida cotidiana, na perspectiva de um desenvolvimento integral.

Os núcleos familiares estão inseridos no meio comunitário, onde crianças e adolescentes têm a oportunidade de participar ativamente da realidade local.

As crianças e adolescentes são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, priorizando que os irmãos biológicos não sejam separados.

A Organização detém a guarda provisória e excepcional das crianças e adolescentes a ela confiada, sempre com a garantia de seus direitos básicos como: alimentação, educação, saúde, lazer e o direito à convivência familiar e comunitária. O limite de idade para acolhimento é até 18 anos incompletos, obedecendo ao que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente e cada situação é analisada individualmente.

Para os adolescentes, em processo de desligamento do serviço devido à maioridade, a Organização oferece apoio, orientação e acompanhamento, por um período específico visando à garantia de sua autonomia.

O trabalho com famílias visa minimizar relações de conflito intrafamiliar, violência doméstica, inserção em programas sociais e habitacionais, planejamento doméstico e especialmente o retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar. Apoiamos as famílias em conjunto com a rede de serviço socioassistencial, de saúde, da educação, da habitação e do judiciário no processo de fortalecimento das famílias para que as crianças e adolescentes possam se desenvolver em seu próprio entorno familiar.

Nº	Objetivos Específicos	Descrição da Atividade	Capacidade de Atendimento	Periodicidade	Parceiros
1	Preservar e fortalecer vínculos com a família de origem/extensa ou terceiros salvo determinação judicial desfavorável ou avaliação de equipe técnica.	- Visitas Domiciliares; -Atendimento e encaminhamento familiar; -Participação da família em festas, eventos escolares, consultas médicas entre outros acontecimentos da vida diária da criança e ou adolescente.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
2	Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem ou extensa.	-Escuta e preparação das crianças e adolescente visando seu interesse superior; -Elaboração de Relatórios e Parecer técnico para viabilizar a aproximação com a família substituta minimizando o período de acolhimento;	60	Semestral; Quando se fizer necessário.	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições



		-Discussão de caso com a rede de serviço socioassistencial, da saúde, da educação e do Poder Judiciário.			
3	Desenvolver com as crianças e adolescentes, condições para a sua autonomia e o autocuidado.	-Inclusão de crianças, adolescentes nas rotinas da casa, lar e comunidade; -Inserção em cursos profissionalizantes que estejam de acordo com seu desejo. Não sendo disponibilizado pela rede, viabilizamos o custeio desses cursos; -Ser protagonista nas escolhas e decisões relacionadas ao seu cotidiano; -Escuta qualificada que envolva a criança e o adolescente na construção do seu Plano Individual de Atendimento(PIA).	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
4	Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento.	-Atendimento e acompanhamento de famílias; -Encaminhamento para serviços especializados visando a ressignificação e o apoio na superação de suas dificuldades.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições
5	Garantir ambiente harmonioso visando desenvolvimento integral das crianças e adolescentes na casa lar.	-Espaço de moradia adequado, de acordo com as orientações técnicas; -Formação continuada de colaboradores visando profissionais qualificados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias. -Profissionais qualificados para atender as crianças e os adolescentes.	60	Contínuo	Rede socioassistencial, outras Secretarias e instituições